

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
Contadoria - ALFREDO CHAVES

PROCESSO Nº **5000248-43.2018.8.08.0003**
EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ALFREDO CHAVES

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO AGUIAR

CERTIDÃO

Certifico que efetuei a atualização do valor dos imóveis descritos na ata de audiência realizada no dia 19/06/2023, conforme espelhos anexos:

1 – Chácara 47: R\$ 138.002,76 (cento e trinta e oito mil, dois reais e setenta e seis centavos);

2 – Chácara 72-A: R\$ 149.576,99 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos);

Total: R\$ 287.579,75 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Isto posto, devolvo à Secretaria da Vara Única, para as devidas providências.

ALFREDO CHAVES-ES, 11 de janeiro de 2024





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Valores Atualizados Até 11/01/2024

Data da Elaboração do Cálculo: 11/01/2024 02:01:33

Dados:

Valor do Principal em 19/06/2023:	137.535,00
Fator de correção monetária Índice do TJES de 19/06/2023 até 11/01/2024:	1,0034010439
Juros do Código Civil a partir de:	-
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

Operações Aritméticas:

Principal corrigido:	R\$ 138.002,76
Juros do Código Civil (0,00 %) do Período:	-
Valor atualizado até 11/01/2024 :	R\$ 138.002,76
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
Subtotal 1:	R\$ 138.002,76

Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO): **R\$ 138.002,76**

Honorários sobre o Débito Atualizado: -
Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS): **R\$ 0,00**

Total Geral: **R\$ 138.002,76**

Informações Adicionais

Notas Explicativas

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

*Juros Legais: Até 10/01/2003 a taxa de juros é de 0,5% ao mês e de 11/01/2003 em diante a taxa de juros é de 1% ao mês (conf. Lei 10.406/02).

Novo Cálculo **Voltar** **Imprimir Página**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Valores Atualizados Até 11/01/2024

Data da Elaboração do Cálculo: 11/01/2024 02:01:40

Dados:

Valor do Principal em 19/06/2023:	149.070,00
Fator de correção monetária Índice do TJES de 19/06/2023 até 11/01/2024:	1,0034010439
Juros do Código Civil a partir de:	-
Valor das custas pagas em :	-
Honorários Advocatícios sobre o Débito:	-
Multa sobre o Débito:	-

Operações Aritméticas:

Principal corrigido:	R\$ 149.576,99
Juros do Código Civil (0,00 %) do Período:	-
Valor atualizado até 11/01/2024 :	R\$ 149.576,99
Custas pagas corrigidas a serem ressarcidas:	-
Multa sobre o Principal Corrigido:	-
Subtotal 1:	R\$ 149.576,99

Total 1 (DÉBITO ATUALIZADO): **R\$ 149.576,99**

Honorários sobre o Débito Atualizado: -
Total 2 (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS): **R\$ 0,00**

Total Geral: **R\$ 149.576,99**

Informações Adicionais

Notas Explicativas

Fator de correção aplicado neste cálculo foi retirado da Tabela de Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, que se destina a atualizar monetariamente valores judiciais no âmbito da competência desse Poder. Constitui-se de um encadeamento de índices de preços (ORTN/OTN/BTN/UFIR/IPC-FIPE/INPC-IBGE), sendo que a partir de 07/99 o índice de preços que vem sendo utilizado é o INPC/IBGE.

*Juros Legais: Até 10/01/2003 a taxa de juros é de 0,5% ao mês e de 11/01/2003 em diante a taxa de juros é de 1% ao mês (conf. Lei 10.406/02).

Novo Cálculo **Voltar** **Imprimir Página**

